



LEI N.º 3.702 DE 03 DE dezembro DE 1979

Dispõe sobre aumento do capital social da Empresa Piauí Radiodifusão - RADIOTEPI e dá outras providências.

**PUBLICADO**

Diário Oficial n.º 230

Data: 03/12/79

*Orlindo*  
Ass. do responsável

## O Governador do Estado do Piauí

FACO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o capital social da Empresa Piauí Radiodifusão - RADIOTEPI, de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), com a respectiva subscrição de ações ordinárias, observado o limite mínimo estabelecido no § 1º do art. 4º, da Lei nº 3.464, de 03 de dezembro de 1976.

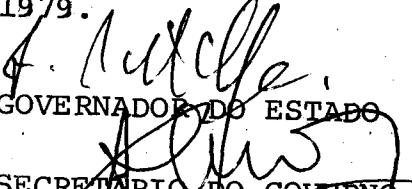
Art. 2º - Para atendimento parcial de despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento-Programa vigente, crédito especial no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

§ 1º - O valor do crédito autorizado será coberto com recursos oriundos de Operação de Crédito por antecipação de receita, já realizada pelo Governo do Estado.

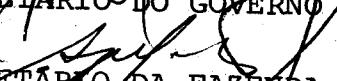
§ 2º - A classificação da despesa autorizada será feita no ato de abertura do crédito.

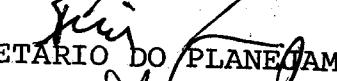
§ 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

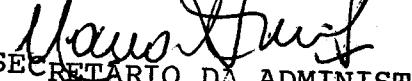
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de dezembro de 1979.

  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETARIO DO GOVERNO

  
SECRETARIO DA FAZENDA

  
SECRETARIO DO PLANEJAMENTO

  
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO

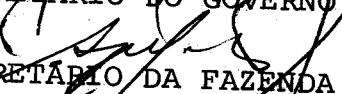
§ 2º - A classificação da despesa autorizada será feita no ato de abertura do crédito.

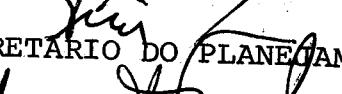
§ 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

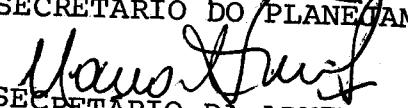
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de dezembro de 1979.

  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETARIO DO GOVERNO

  
SECRETARIO DA FAZENDA

  
SECRETARIO DO PLANEJAMENTO

  
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO